Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE LEI
Descrição:	PROJETO DE LEI		
Autor:	99827 - DEPUTADO MARCOS SOBREIRA		
Usuário assinador:	99827 - DEPUTADO MARCOS SOBREIRA		
Data da criação:	06/10/2023 10:20:50	**Data da assinatura:**	06/10/2023 10:23:28

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

AUTOR: DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

PROJETO DE LEI
06/10/2023

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO CORRETOR DE SEGUROS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Estadual do Corretor de Seguros, a ser comemorado anualmente no dia 12 de Outubro, no Estado do Ceará.

Artigo 2º - O Dia Estadual do Corretor de Seguros tem como objetivo reconhecer a importância e o papel fundamental dos corretores de seguros no desenvolvimento e na segurança econômica do Estado do Ceará.

Artigo 3º - Na data estabelecida no Artigo 1º deste projeto de lei, poderão ser realizadas atividades comemorativas, palestras, cursos e eventos que promovam o aperfeiçoamento profissional dos corretores de seguros, bem como a divulgação da importância do seguro como instrumento de proteção financeira.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SOBREIRA

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o Dia Estadual do Corretor de Seguros no Estado do Ceará, como forma de reconhecer e valorizar a contribuição dos corretores de seguros para a economia e a segurança financeira do nosso estado.

Os corretores de seguros desempenham um papel fundamental na sociedade, pois auxiliam os cidadãos e as empresas a protegerem seus bens e seu patrimônio por meio de seguros. Além disso, promovem o desenvolvimento do setor segurador, contribuindo para a estabilidade econômica e a geração de empregos.

Ao instituir o Dia Estadual do Corretor de Seguros, estamos reconhecendo a importância dessa profissão e incentivando a constante atualização e aprimoramento dos corretores, garantindo assim um serviço de qualidade para a população cearense.

Contamos com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que certamente trará benefícios para o Estado do Ceará e seus cidadãos.

DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

DEPUTADO (A)